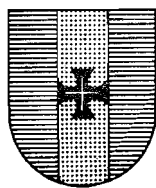


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 156

Sexta-feira, 14 de Setembro de 1990

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 911/90:

Autoriza a realização de uma transferência a favor da Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 15 000 000\$.

#### Resolução n.º 912/90:

Autoriza a realização de uma transferência a favor da Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 10 000 000\$.

#### Resolução n.º 913/90:

Atribui uma comparticipação financeira a diversas Juntas de Freguesia, no montante global de 900 000\$.

#### Resolução n.º 914/90:

Concede um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 1 000 000\$.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

#### Portaria n.º 130/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

#### Portaria n.º 131/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

#### Portaria n.º 132/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 911/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Agosto de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos da Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 15 000 000\$00.

A presente despesa tem cabimento orçamen-

tal na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 912/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Agosto de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos da Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 10 000 000\$00.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 913/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Agosto de 1990, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 900 000\$00, como apoio financeiro, às Juntas de Freguesia abaixo indicadas, para fazer face a despesas de carácter social, conforme a seguir se discrimina:

Junta de Freguesia do Caniçal — 120 000\$00

Junta de Freguesia de Santo António da Serra — 200 000\$00

Junta de Freguesia do Porto da Cruz — 280 000\$00

Junta de Freguesia de Água de Pena — 200 000\$00

Junta de Freguesia de Machico — 100 000\$00

Esta comparticipação tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 914/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Agosto de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 000 000\$00 ao Clube Desportivo Portosantense, devido ao lapso verificado na Resolução n.º 351/90 no montante do subsídio atribuído ao Clube para fazer face a dívidas anteriormente contraídas e à necessidade em participar nas despesas de transporte dos seus atletas na época 1989/90.

A despesa tem cabimento no Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00 e Código 04.02.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DA ECONOMIA**

**Portaria n.º 130/90**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor

de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldos bastantes para compensarem aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder às transferências e reforços, na quantia global de, respectivamente, 600 000\$00 (seiscentos mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.08.24.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.08.24.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								Designação da Despesa	Reforços ou Inscricões	Anulações	
ORGÂNICA				ECONÓMICA							FUNCIONAL
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alinea				
09	50	01	01	02	01	03		8.02.2			
						04		8.02.2	200	200	
						02		8.02.2		400	
				05	04	01		8.02.2	400		
								TOTAL ... ..	600	600	

**SECRETARIA REGIONAL  
DA ECONOMIA**

**INVESTIMENTOS DO PLANO**

**Orientação, Fomento e Melhoria  
das Produções Vegetal e Animal**

*Plano de desenvolvimento pecuário*

Aquisição de bens e serviços correntes

Bens duradouros:

Material de secretaria ... .. 200

Material de cultura ... .. 200

Bens não duradouros:

Combustíveis e lubrificantes ... .. 400

Subsídios

Famílias:

Empresas individuais ... .. 400

**Portaria n.º 131/90**

Considerando a necessidade de se criar, no orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, a rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50.º, Divisão 04.05, do código da classificação económica 02.03.10, com a dotação de 17 344 000\$00 (dezassete milhões trezentos e quarenta e quatro mil escudos);

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldos bastantes para compensarem aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder às transferências e criação de rubrica, na quantia global de, respectivamente, 17 344 000\$00 (dezassete milhões trezentos e quarenta e quatro mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.08.28.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.08.28.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								Designação da Despesa	Reforços ou Inscrições	Anulações
ORGANICA				ECONÓMICA			FUNCIONAL			
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código						
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea			
09	50	04								
			02							
				08	02	03	A)	8.02.1		6 944
			04							
				07	01	09		8.02.1		10 400
			05							
				02	03	10		8.02.1		
								<b>SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</b>		
								<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
								<b>Acções e Programas no Âmbito do PEDAP (CEE)</b>		
								<i>Beneficiação e recuperação de regadios tradicionais (Levadas privadas)</i>		
								Transferências de Capital		
								Administrações públicas		
								Serviços autónomos:		
								I.F.A.D.A.P. ....		6 944
								<i>Electrificação rural</i>		
								Aquisição de bens de capital		
								Investimentos:		
								Outros investimentos ....		10 400
								<i>Programas e estudos para análise da agricultura</i>		
								Aquisição de bens e serviços correntes		
								Aquisição de serviços:		
								Outros serviços ....	17 344	
								<b>TOTAL ...</b>	<b>17 344</b>	<b>17 344</b>

**Portaria n.º 132/90**

Considerando a necessidade de se reforçar a rubrica do orçamento de 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, da Secretaria 09, capítulo 50.º, divisão 04.01, do código de classificação económica 07.01.08, com o montante de 2 200 000\$00 (dois milhões e duzentos mil escudos), por insuficiência da dotação inicial;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldos bastantes para compensarem aquela carência, na mencionada quantia;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder às transferências e reforço, na quantia global de, respectivamente, 2 200 000\$00 (dois milhões e duzentos mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entre em vigor aos 1990.08.29.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.08.29.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								Designação da Despesa	Reforços ou Inscrições	Anulações	
ORGÂNICA				ECONÓMICA							FUNCIONAL
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea				
09	50	04	01								
				02	03	10		8.02.1	Aquisição de bens e serviços correntes		
									Aquisição de serviços:		
									Outros serviços ... ..	400	
				07	01				Aquisição de bens de capital		
									Investimentos:		
						05		8.02.1	Melhoramentos fundiários ... ..	1 800	
						08		8.02.1	Maquinaria e equipamento ... ..	2 200	
									<b>TOTAL ... ..</b>	<b>2 200</b>	
										<b>2 200</b>	

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ... .. 3 000\$00
1.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
2.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
3.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
4.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
Duas Séries	> ...	4 000\$00	> ... .. 2 000\$00
Três Séries	> ...	6 000\$00	> ... .. 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio  
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».